



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**APROVADO**  
Em 19/03/24

Presidente

**PARECER Nº. 013/2024**

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, que concessão de Título de Cidadão Sousense ao Senhor Frederico Scabello Neto, "Dr, Frederico", e adota outras providências.

**I - RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, para análise e deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 001 de 29 de fevereiro de 2024, de autoria do Vereador Alyson Alves Araújo (Pipoca), que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa, conceder o Título de Cidadão Sousense ao Senhor Frederico Scabello Neto, "Dr, Frederico".

Quatro artigos compõem o projeto em tela: o primeiro dos quais autorizando a concessão da honraria ao Senhor Frederico Scabello Neto, "Dr, Frederico"; o segundo estabelecendo o rito de concessão, o terceiro indicando a fonte de custeio, e o quarto determina a entrada em vigor da matéria.

**II – ANÁLISE**

Nos termos do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa – Estado da Paraíba, compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A honraria está prevista na Resolução nº 121, de 20 de abril de 1998, que estabelece critérios para concessão de Títulos de Cidadão Sousense.

Portanto, pela justificativa do homenageado anexa ao Projeto em tela, entendemos que o Senhor Frederico Scabello Neto, "Dr, Frederico", merece receber o Título de Cidadão Sousense, por prestar relevantes serviços a coletividade sousense, quer seja como cidadão honesto de idoneidade ilibada, quer seja como médico e empresário no município de Sousa há mais de duas décadas.

**III – VOTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

---

Ante o exposto, diante da constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, de 29 de fevereiro de 2024**, o voto é pela **APROVAÇÃO** na forma original.

Sala das Comissões, 07 de março de 2024

Bruna Pires de Sá Veras Pinto  
**Relatora**

**Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).**

  
Adilmar Cacá de Sá Gadelha  
Vereador

Denis Formiga Sarmiento  
Vereador

**De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).**

Adilmar Cacá de Sá Gadelha  
Vereador

Denis Formiga Sarmiento  
Vereador